

Município de São João da Boa Vista, Quinta-feira, 29 de abril de 2021 - Ano 2021 - Edição 1.018

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
DECRETOS	2

DECRETOS**DECRETO Nº 6.792, DE 29 DE ABRIL DE 2021.**

“Institui medidas transitórias destinadas ao enfrentamento da pandemia no Município e dá providências correlatas”.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a quarentena instituída pelo Estado de São Paulo é de observância obrigatória para os Municípios;

Considerando o avanço no Estado de São Paulo para fase de transição da quarentena e a necessidade de conter a disseminação da Covid-19 para garantia da saúde de todos.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam permitidos, no período de **1º de maio a 09 de maio de 2021**, respeitados os demais protocolos sanitários do Plano São Paulo:

§1º - O funcionamento de atividades comerciais, de forma presencial, das 6h às 20h;

§2º - O funcionamento e atendimento presencial dos serviços gerais de restaurantes e similares, salão de beleza e barbearia, atividades culturais e similares, bem como de academias e similares, das 6h às 20h.

§3º - O funcionamento de parques municipais e similares, das 6h às 18h.

Art. 2º - Ficam mantidas as regras:

I - De 25% da capacidade de ocupação do estabelecimento e aplicação dos protocolos sanitários rigorosos;

II - Toque de recolher das 21h às 5h.;

III - Teletrabalho para atividades administrativas não essenciais;

IV - Escalonamento do horário de entrada e saída de atividades do comércio, serviços e indústrias;

V - Atividades presenciais individuais e coletivas religiosas.

VI - Demais disposições do Decreto Municipal nº 6.788, de 23 de abril de 2021.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte um (29.04.2021)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal